

INVESTIU, GANHOU!

Pelo presente regulamento, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SICOOB CREDIMEPI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.644.264/0001-40, vem tornar públicas as regras de participação da campanha “INVESTIU, GANHOU!”, conforme termos e condições a seguir:

1) OBJETIVO

A campanha “Investiu, Ganhou!” tem como objetivo incentivar a realização de **aplicações financeiras em RDC ou LCA de recursos novos** no SICOOB CREDIMEPI, por meio da distribuição de brindes ou *cashback* em pontos Cooperas aos seus associados que realizarem investimentos elegíveis, conforme estabelecido nesse regulamento.

2) CONDIÇÕES DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da campanha todas as pessoas físicas e jurídicas associadas ao SICOOB CREDIMEPI com conta corrente ativa e que estejam regulares e adimplentes com suas obrigações perante a Cooperativa.

2.2. Os associados menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados, somente poderão participar da campanha com a devida representação nos termos do Código Civil.

2.3. O cooperado é responsável por manter seus dados atualizados junto ao Sicoob Credimepi para fins de comunicação sobre a campanha.

2.4. Para participar, o associado elegível deverá, cumulativamente:

2.4.1 Realizar uma aplicação de recursos novos (vide item 2.6) dentro do período da campanha.

2.4.2 Preencher e enviar o formulário oficial da campanha, disponível no site oficial do SICOOB CREDIMEPI no endereço eletrônico https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredimepi/noticias/-/asset_publisher/xAiolawpOI5S/content/id/306025409, informando dados pessoais, dados da aplicação realizada e a opção do benefício: **brinde OU cashback**.

2.4.3 Manter a aplicação referenciada no formulário junto ao SICOOB CREDIMEPI até a data final de vigência da campanha, qual seja, 09 de janeiro de 2026 (item 3.1).

2.5. O formulário deve ser preenchido e enviado durante o período de validade da campanha, observado que:

- 2.4.1 Aplicações não cadastradas pelo formulário ou, ainda que cadastradas e que não estejam em conformidade com as regras do presente regulamento, não serão elegíveis para recebimento do brinde ou *cashback*;
- 2.4.2 Após o envio do formulário, não será mais possível substituir a opção assinalada pelo(a) associado(a), qual seja, brinde ou *cashback*.

2.6. Para fins de participação conforme disposto nos itens 2.4 e 2.5, serão considerados **recursos novos** apenas os valores incrementais líquidos positivos aplicados em RDC ou LCA em conta corrente mantida junto à Cooperativa (SICOOB CREDIMEPI – Agência 4108) durante o período da campanha, desconsiderados:

- 2.6.1.1 o saldo de aplicação anterior;
- 2.6.1.2 reaplicações dentro da Cooperativa;
- 2.6.1.3 resgates internos reinvestidos;
- 2.6.1.4 transferências entre produtos da própria conta;
- 2.6.1.5 migrações internas;
- 2.6.1.6 aplicações estornadas, canceladas ou com dados divergentes no formulário;
- 2.6.1.7 aplicações vinculadas à órgãos da administração pública.

3) VIGÊNCIA

3.1. A campanha terá vigência entre os dias 22 de dezembro de 2025 à 09 de janeiro de 2026.

3.2. O Sicoob Credimepi reserva o direito de alterar as condições da campanha, mediante aviso prévio em seus canais oficiais.

4) BRINDES E CONDIÇÕES

4.1. Por cada CPF/CNPJ registrado com aplicação válida nos termos desse regulamento, o(a) associado(a) participante poderá optar pelo recebimento de **01 (um) Brinde OU 01 (um) combo de Cashback em pontos Coopera***, de forma não cumulativa, por FAIXA DE VALOR INVESTIDO, independentemente da quantidade de investimentos realizados, conforme quadro abaixo:

Faixa de valores investidos	Cashback em pontos coopera	ou	Brinde
R\$100.000 (cem mil reais) a R\$299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos)	5.000 (cinco mil)	ou	Xiaomi Redmi Buds 6 Play
R\$300.000 (trezentos mil reais) a R\$499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos)	15.000 (quinze mil)	ou	Stanley Copo Quencher 2.0
R\$500.000 (quinhentos mil reais) a R\$799.999,99 (setecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos)	25.000 (vinte e cinco mil)	ou	Alexa Echo Pop (Geração mais recente)
R\$ 800.000 (oitocentos mil reais) a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais)	40.000 (quarenta mil)	ou	Kindle 16 GB (Geração mais recente)
Acima de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais)	50.000 (cinquenta mil)	ou	JBL, Caixa de Som, Charge 6

*<https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/coopera>.

4.4.1. O *cashback* será creditado em até 15 (quinze) dias após término da vigência da campanha. Caso o(a) associado(a) tenha optado pelos brindes, esses estarão disponíveis para retirada no Ponto de Atendimento a que o(a) associado(a) esteja vinculado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da vigência da campanha disposto no item 3.1.

4.4.2. A entrega dos brindes está sujeita à disponibilidade dos itens em estoque. Na hipótese de indisponibilidade do item selecionado, o SICOOB CREDIMEPI poderá substituir por outro brinde de igual valor.

4.4.3. Em caso de produto com defeito de fabricação, o SICOOB CREDIMEPI se responsabilizará pela substituição do item, sem qualquer ônus para o ASSOCIADO.

5) AUDITORIA E VALIDAÇÃO

5.1 O SICOOB CREDIMEPI poderá solicitar documentos ou informações adicionais para auditoria e apuração das informações declaradas no formulário de que trata o item 2.4.2.

5.2 Constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas que, à critério do SICOOB CREDIMEPI tenham como intuito manipular, fraudar ou burlar as regras dispostas no presente regulamento, incorrerá o(a) associado(o) em desclassificação imediata.

6) MEIOS DE COMUNICAÇÃO E ALTERAÇÕES

6.1. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre a campanha poderão ser encaminhadas para o e-mail: falecomagente@credimepi.coop.br ou solicitados diretamente aos colaboradores das agências do Sicoob Credimepi.

6.2. Ao preencher o formulário, o cooperado declara estar ciente e de acordo com todas as regras deste regulamento.

6.3. A Cooperativa poderá alterar, suspender ou cancelar a campanha em caso de necessidade, mediante comunicação prévia.

6.4. O Sicoob Credimepi reserva-se o direito de suspender, cancelar ou alterar as condições da campanha, mediante aviso prévio em seus canais oficiais.